

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE AMERICANA
Rua Capitão Sebastião Antas, 93 - Americana/SP - CEP 13465-380 - Fone (19) 3475.4480



REGISTRO DE IMÓVEIS
AMERICANA

Carlos Roberto Buriti
Oficial Delegado

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DE AMERICANA-SP

CERTIFICAÇÃO DE REGISTRO



Apresentante.....

Telefone..... 19 - 986003438 - CRISTIANE

Parte..... ASSOCIACAO ESPIRITA LAR DA MAE ESPERANCA

Contra Parte.....


Data da Prenotação: 15/08/2024

Prenotação nº 108436

Data da Averbação: 19/08/2024

Natureza da Averbação: Registro Civil de Pessoa Jurídica

Natureza do Título: AV.REGIMENTO INTERNO

Certifico que o presente título contém 12 folhas, que estão rubricadas com ,
apresentado e **PRENOTADO** para **AVERBAÇÃO** sob número de ordem **108436. AVERBADO** no Livro "A",
destinado ao **Registro Civil de Pessoa Jurídica**, sob número: **AV.29/INSC.783.**

Americana, 19/08/2024

Mylena Lacerda de Souza

Escritório de Títulos e Documentos e Civil
das Pessoas Jurídicas de Americana/SP
Mylena Lacerda de Souza
Escrivente Autorizada

Adalberto Yoshimoto / Mylena Lacerda de Souza
 Pedro Francisco Queiroz de Oliveira / Mário César Bueno
Escriventes Autorizados

Este certificado é parte integrante e insubstituível da averbação acima mencionada.

Cartório	Estado	Sefaz	Sinoreg	Justiça	Iss	MP	Diversos	Diligência	Total
R\$ 215,03	R\$61,17	R\$41,74	R\$11,35	R\$14,77	R\$10,75	R\$10,29	R\$0,00	R\$0,00	R\$365,10

Selo: 1199094TIRX000028905XJ24L
Consulte pelo site:
<https://selodigital.tisp.jus.br/>





ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR DA MÃE ESPERANÇA
ENTIDADE DE APOIO À MÃE SOLTEIRA E DESAMPARADA

Rua Diogo de Faria, 420 - Telefone: 3461-8493
 Americana - SP

CNPJ 54.010.624/0001-19

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2.382, de 04/06/1990

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 8.093, de 28/10/1992

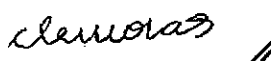

Utilidade Pública Federal: Portaria nº 315, de 26/03/2002

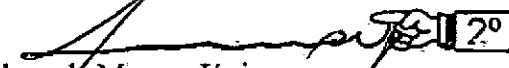
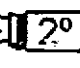
D.O. União, de 28/03/2002



Aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas e trinta minutos, no salão da Associação Espírita Lar da Mãe Esperança, situada a Rua Diogo de Faria, nº 420, bairro Cordenonsi, Americana, Estado de São Paulo, em segunda chamada, foi realizada Assembleia Geral Ordinária com número de associados legal, quites com as obrigações sociais e que assinaram a Lista de Presença da Assembleia Geral, para a aprovação das alterações do Regimento Interno do Serviço de Acolhimento Institucional da Associação Espírita Lar da Mãe Esperança. A Senhora Presidente **Clementina Conceição de Moraes** levou ao conhecimento de todos a convocação através de aviso fixado no mural da Associação Espírita Lar da Mãe Esperança. Após discussão entre todos os presentes, foi aprovado as alterações do Regimento Interno do Serviço de Acolhimento Institucional da Associação Espírita Lar da Mãe Esperança e não havendo nada mais a tratar, a presidente Sra. Clementina Conceição de Moraes, encerrou os trabalhos da presente Reunião, foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, foi aprovada por todos e devidamente assinada.

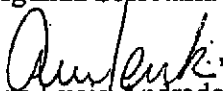

Americana(SP), 14 de Agosto de 2024

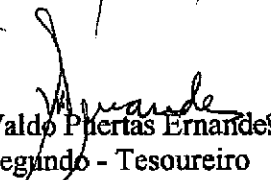

Clementina  
 Clementina Conceição de Moraes
 Presidente

Alceu  
 Alceu de Moraes Júnior
 Vice Presidente

Katia  
 Katia Fernanda de Moraes
 Primeira Secretária

Ana Maria  
 Ana Maria Padovani Pires
 Segunda Secretária

Ana Lucia  
 Ana Lucia Andrade Ribeiro
 Primeira - Tesoureira

Valdo  
 Valdo Puertas Ernandes
 Segundo - Tesoureiro

2º CARTÓRIO 2ª TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AMERICANA Rua Diogo de Faria, 420 - Centro - Americana - SP - CEP: 13460-020 - ☎ (11) 3471-1111

Reconheço por semelhança sem valor e firmadas: (1) CLEMENTINA CONCEIÇÃO DE MORAES, (1) ALCEU DE MORAES JUNIOR, (1) KATIA FERNANDA DE MORAES, (1) ANA MARIA RADOVANI PIRES, (1) ANA LUCIA ANDRADE RIBEIRO, (1) VALDO PUERTAS ERNANDES.
 Americana, 15 de agosto de 2024. Liv. 610 - 150-27 - 31
 Dou. Fé. Em Test. C. 1452
 BEATRIZ AGUIAR FIGUEIRO - Selo nº S20023AA0151992
 S20023AA0151991 - S20023AA0151992





ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR DA MÃE ESPERANÇA
ENTIDADE DE APOIO À MÃE SOLTEIRA E DESAMPARADA

Rua Diogo de Faria, 420 - Telefone: 3461-8493
Americana - SP
CNPJ 54.010.624/0001-19
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2.382, de 04/06/1990
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 8.093, de 28/10/1992
Utilidade Pública Federal: Portaria nº 315, de 26/03/2002
D.O. União, de 28/03/2002



REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO
INSTITUCIONAL DA ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR DA MÃE ESPERANÇA
Aprovado em Reunião da Diretoria Executiva de 14/08/2024

CAPITULO I

OBJETIVO

A Associação Espírita LAR DA MÃE ESPERANÇA, nos termos do seu Estatuto Social, doravante tratada apenas por LAR MAE ESPERANÇA e/ou ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC, através de sua DIRETORIA EXECUTIVA, no uso de atribuições estatutárias e sendo o responsável por redigir, alterar e fazer cumprir o Regimento Interno disciplina o seu funcionamento nos seguintes termos:

ART.1º: O presente Regimento Interno tem por objetivo definir os critérios de funcionamento operacional do LAR MAE ESPERANÇA e em especial nos aspectos que envolvem as acolhidas, contratação de pessoal, regulamento de compras; regulamento de contratação de prestação de serviços; e regulamentação de parceria para prestação de serviços voluntários, nos termos da legislação vigente normativas do TCE (SDG n.º 16/2018), garantindo a melhor harmonia e o bom funcionamento da Instituição.

Parágrafo único: O presente Regimento não substitui nem concorre com as determinações contidas no Estatuto Social da Associação Espírita Lar da Mãe Esperança, constituindo-se como documento complementar de uso interno e regulatório das atividades associativas.

CAPITULO II

DO INGRESSO E DESLIGAMENTO DA INSTITUIÇÃO

ART.2º: O LAR MAE ESPERANÇA acolhe mulheres (acima de 18 anos) acompanhadas ou não de seus filhos, com faixa etária de 0 a 17 anos, em situação de ameaça ou de violação de direitos através de acolhimento institucional provisório.

ART.3º: A profissional que estiver de plantão, ao receber uma nova acolhida deverá observar o documento de encaminhamento e preencher a ficha de acolhimento padrão.

Parágrafo primeiro: Ao ingressar na Instituição a acolhida receberá por escrito as regras de funcionamento a qual se compromete a ler e será pactuado em duas vias, sendo uma da acolhida e outra da Instituição provisório.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
AMERICANA-SP



ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR DA MÃE ESPERANÇA
ENTIDADE DE APOIO À MÃE SOLTEIRA E DESAMPARADA

Rua Dilog de Faria, 420 - Telefone: 3461-8493
Americana - SP

CNPJ 54.010.624/0001-19
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2.382, de 04/08/1990
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 8.093, de 28/10/1992
Utilidade Pública Federal: Portaria nº 315, de 26/03/2002
D.O. União, de 28/03/2002



Parágrafo segundo: Ingressar e permanecer na Instituição implica em aceitar e cumprir as regras, e em caso de descumprimento de alguma regra será considerado como conduta disciplinar indesejada com advertências por escrito e no acúmulo de 3 advertência dar-se-á o desligamento da envolvida.

Parágrafo terceiro: Dependendo da gravidade do ato o desligamento dar-se-á imediatamente, mesmo sem ter recebido qualquer advertência por escrito.

ART.4º: Só serão aceitas na Instituição pessoas com encaminhamento feito pelos Municípios, os quais a Instituição possui parceria.

Parágrafo único: Não serão aceitos encaminhamentos feitos por Municípios sem parcerias.

ART.5º. O tempo de permanência na instituição é de no máximo 2 anos, salvo conduta disciplinar indesejada quando então poderá ser feito o desligamento imediatamente após análise do fato.

ART.6º: A acolhida que desejar se desligar voluntariamente a instituição deverá comunicar à equipe técnica, funcionário ou voluntário, caso contrário será considerado abandono.

Parágrafo primeiro: Em caso de acolhida ficar mais de 01 dia fora da Instituição sem ter comunicado, também será considerado abandono.

Parágrafo segundo: No caso de abandono da instituição e caso necessite de reingresso, somente depois de analisado e aprovado pela equipe técnica e Diretoria Executiva. Quando houver desligamento por decisão técnica ou por infração a este Regimento, o reingresso só será permitido se aprovado pela equipe técnica e pela Diretoria Executiva da OSC.

ART.7º: Ao se desligar da Instituição a acolhida deverá levar consigo todos os seus pertences pessoais, no mesmo dia em que se desligar, caso contrário, os pertences serão considerados abandonados e itens de descarte, isentando a Instituição de qualquer responsabilidade.

ART. 8º: O uso do celular só será permitido de forma pessoal e desde que autorizado pelo Município encarregado do acolhimento, não podendo ser compartilhado. Caso os responsáveis pela Instituição constatem o uso não pessoal e de forma indiscriminada, será comunicado o Serviço que efetivou o acolhimento, para a tomada de providências.

12/02/2012
atnz
Esp
12/02/2012

[Handwritten signatures and initials]



ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR DA MÃE ESPERANÇA
ENTIDADE DE APOIO À MÃE SOLTEIRA E DESAMPARADA

Rua Diogo de Faria, 420 - Telefone: 3461-8493

Americana - SP

CNPJ 54.010.624/0001-19

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2.382, de 04/06/1990

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 8.093, de 28/10/1992

Utilidade Pública Federal: Portaria nº 315, de 26/03/2002

D.O. União, de 28/03/2002



CAPITULO III

DO TRABALHO DAS ACOLHIDAS

ART.9º: Caso a acolhida tenha trabalho profissional externo, não a exime das obrigações internas da Instituição.

Parágrafo primeiro: Em caso de trabalhar externamente, o valor que receber a título de salário pertence integralmente à acolhida.

Parágrafo segundo: Caso queira, a acolhida poderá ter orientação da equipe técnica da Instituição em como abrir uma conta poupança e destinar parte do seu salário para ser usado quando sair da Instituição.

ART.10º: Haverá escala de realização de tarefas para a cozinha da Instituição, para os finais de semana, feriados e período de férias da profissional da cozinha, que será afixada nos quadros de avisos.

ART.11º: Sem prejuízo de cumprir a escala de tarefas, cada acolhida é responsável pela limpeza e organização do banheiro, de seus pertences e do seu dormitório, bem como de seu(s) filho(s), caso tenha.

ART.12º: Todas as acolhidas são responsáveis pelo zelo, organização e cuidado no uso dos equipamentos coletivos disponíveis na Instituição;

ART.13º: Os cuidados pessoais com as crianças, tais como, alimentação, higiene e cuidados em geral são de responsabilidade exclusiva de suas genitoras.

Parágrafo Primeiro: No caso de a acolhida sair da Instituição, quer seja para trabalhar ou passear, o cuidado com o filho continua sendo de responsabilidade exclusiva da genitora.

Parágrafo Segundo: Toda vez que a acolhida se ausentar da Instituição, seja para lazer ou compromissos pessoais, entre outros; deverá solicitar previamente autorização para o profissional que estiver responsável pela Instituição e informar o local para onde está indo e horário previsto de retorno.

Parágrafo Terceiro: Não será permitido que a acolhida, acompanhada ou não de seus filhos permaneçam o dia fora da Instituição, exceto nos casos citados no Parágrafo acima.

PRO
TO
guar
ever
Sede

[Handwritten signatures and initials]



ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR DA MÃE ESPERANÇA
ENTIDADE DE APOIO À MÃE SOLTEIRA E DESAMPARADA

Rua Diogo de Faria, 420 - Telefone: 3461-8493
Americana - SP
CNPJ 54.010.624/0001-19
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2.382, de 04/06/1990
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 8.093, de 28/10/1992
Utilidade Pública Federal: Portaria nº 315, de 26/03/2002
D.O. União, de 28/03/2002



CAPITULO IV

DOS FUNCIONÁRIOS

ART.14º: Todo novo funcionário deve ser orientado e integrado pela equipe técnica da Instituição, inteirar-se sobre as normas e procedimentos da Instituição assim como sobre a legislação pertinente que envolve sua função e o bom funcionamento da Instituição.

ART.15º: Os funcionários devem participar dos programas de formação e capacitação indicados para sua função, assim garantindo um melhor desempenho no seu trabalho.

ART.16º: Em caso de descumprimento das normas e do Regimento Interno, será emitido uma advertência por escrito e em caso de somar 3 (três) advertências, o funcionário será dispensado de suas funções.

Parágrafo único: Em caso de situação considerada extremamente grave, o funcionário poderá ser dispensado **IMEDIATAMENTE** independente de ter ou não recebido alguma advertência.



CAPITULO V

DO VOLUNTARIADO

ART. 17º: Todo voluntário que frequenta a Instituição deve ser aprovado pela Diretoria e ter o Termo de Voluntariado preenchido e assinado.

ART. 18º: Todo voluntário fica sujeito ao cumprimento do disposto nesse Regimento Interno e no Plano de Trabalho da Instituição, caso contrário, implicará no seu desligamento da Entidade.

CAPITULO VI

REGRAS DE CONVIVÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

ART.19º: Fica instituída para as acolhidas as regras de convivência abaixo descritas, que no caso de descumprimento de qualquer uma delas, será feito advertência por escrito, ou até mesmo o desligamento da Instituição.

- 1) Educação e respeito para com a opinião de cada uma;
- 2) Respeito às convicções ideológicas, religiosas e culturais de cada uma;

Handwritten signatures and initials, including the name 'Aur' and other illegible marks.

Vertical stamp or text on the right margin, partially legible as 'ES...', 'Monte', 'te', 'pro'.



ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR DA MÃE ESPERANÇA
ENTIDADE DE APOIO À MÃE SOLTEIRA E DESAMPARADA

Rua Diogo de Faria, 420 - Telefone: 3451-8493
Americana - SP
CNPJ 54.010.624/0001-19
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2.382, de 04/06/1990
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 8.093, de 28/10/1992
Utilidade Pública Federal: Portaria nº 315, de 26/03/2002
D.O. União, de 28/03/2002



- 3) Respeito à vida privada e a dignidade de cada uma;
- 4) Todas devem conhecer respeitar e cumprir as regras da entidade, especialmente o REGULAMENTO INTERNO;
- 5) As prioridades são: primeiro a outra depois você.
- 6) Para escolha de programa de TV a democracia prevalecerá, ou seja, o que a maioria optar, a minoria deverá acatar;
- 7) Não é permitido programas de televisão com conteúdo de violência e pornografia;
- 8) Não será aceito a infringência ao Estatuto da Criança e do Adolescente principalmente no que diz respeito aos maus tratos e constrangimento aos seus filhos e/ou outras crianças do Serviço de Acolhimento Institucional;
- 9) Espera-se guardar sigilo sobre assuntos confidenciais da Instituição;
- 10) Usar sempre o bom senso na resolução de assuntos imprevistos, informando aos respectivos responsáveis o ocorrido;
- 11) Uso de equipamentos eletrônicos e celular deve ser moderado, ou seja, primeiro deve cumprir com as suas obrigações.
- 12) O dialogo nas dependências da Instituição deve ser em tom baixo ou moderado e não serão tolerados gritos.
- 13) As vestimentas devem ser discretas, entendendo que é evitar o uso de roupas curtas, transparentes ou que exponham seus corpos.
- 14) Os produtos de higiene e/ou outro necessário, deve ser retirado com a responsável, somente nos horários pré-estabelecidos;
- 15) Não serão permitidas ameaças com ou sem risco aos funcionários da Instituição, implicando em seu desligamento imediato.

CAPITULO VII

DOS HORARIOS DA INSTITUIÇÃO

ART. 20º: Fica estabelecido os horários abaixo, que devem ser respeitados e cumpridos, sob pena de ser considerado como conduta disciplinar indesejada.

De segunda a sábado:

- Quem está na escala para fazer o café, deve despertar às 06h30, as demais acolhidas podem despertar até as 07h00;
- O café da manhã é servido das 07h30 até 8h30;
- O horário do almoço é das 11h:00 até as 13h00;
- O horário do café da tarde das 14h00 até as 16h30:

Handwritten signatures and initials, including a vertical stamp on the right edge that reads "REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS AMERICANA - SP".



ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR DA MÃE ESPERANÇA
ENTIDADE DE APOIO À MÃE SOLTEIRA E DESAMPARADA

Rua Diogo de Faria, 420 - Telefone: 3461-8493
Americana - SP
CNPJ 54.010.624/0001-19
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2.382, de 04/06/1990
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 8.093, de 28/10/1992
Utilidade Pública Federal: Portaria nº 315, de 28/03/2002
D.O. União, de 28/03/2002



- O jantar é servido das 18h30 às 20h00.

Aos domingos e feriados:

- Para quem está na escala do café, poderá despertar até as 08h00;
- O café da manhã é servido das 8h30: às 9h30;
- O horário do almoço é das 11:00 até as 13h00;
- O horário do café da tarde das 14h00 até as 16h30;
- O jantar é servido das 18h30 às 20h00.



Do recolhimento noturno

- Durante a semana é até as 22h00;
- Nos finais de semana será de acordo com o que cada cuidador social e/ ou o voluntário responsável determinar;

Sair e voltar

- Fica garantido o direito de ir e vir, -o retorno à Instituição deve ser até as 19h00, com exceção as acolhidas que estejam em seus trabalhos, hospitais ou estudando, entretanto, devem solicitar a autorização para sair da Instituição ao profissional que estiver responsável pela Instituição.

CAPITULO VIII

DAS DOAÇÕES

ART.21º: Toda e qualquer doação feita à instituição deve ser registrada no livro de Doação para ser submetida e conferida posteriormente pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo único: Em caso de doação feita em espécie será emitido um recibo para ser entregue ao doador e caso ele não queira se identificar, no espaço "Nome do Doador" deve ser escrito 'Anônimo'.

Handwritten signatures and notes in the bottom right corner, including a date stamp: 17 de 11.



ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR DA MÃE ESPERANÇA

ENTIDADE DE APOIO À MÃE SOLTEIRA E DESAMPARADA

Rua Diogo de Faria, 420 - Telefone: 3461-8483

Americana - SP

CNPJ 54.010.624/0001-19

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2.382, de 04/06/1990

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 8.093, de 28/10/1992

Utilidade Pública Federal: Portaria nº 315, de 28/03/2002

D.O. União, de 28/03/2002



ART. 33º. Em caso de pandemia, fica determinado que as famílias acolhidas e demais profissionais da Instituição deverão seguir as orientações e medidas adotadas pela Organização Mundial da Saúde.

CAPITULO X

CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS



ART.34º: De acordo com as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes *"um processo de seleção criterioso dos profissionais que atuarão nos Serviços de Acolhimento é essencial para a garantia de contratação de pessoal qualificado e com perfil adequado ao desenvolvimento de suas funções, possibilitando a oferta de um serviço de qualidade aos usuários"* (pág.25).

ART.35º: A contratação será realizada pelas Normas Trabalhista e Cíveis vigentes, e será realizada uma divulgação ampla em Jornal local, página da OSC nas redes sociais e no PAT – Posto de Atendimento ao Trabalhador contendo os requisitos necessários para o preenchimento da vaga.

ART. 36º: As coletas de currículos junto à entidade ocorrerão no prazo de até 15 dias, após este período inicia-se a seleção de currículos dos candidatos pretendentes a vaga, com atenção à exigência da formação mínima para cada função e experiência profissional.

ART.37º: Após finalizada, conforme artigo 34, inicia-se a convocação dos candidatos selecionados, que passam por entrevistas individuais com as técnicas da entidade e por último com a Presidente que é a responsável pela finalização e contratação do mesmo, apresentando os seguintes documentos:

Parágrafo único: Serão solicitados os seguintes documentos para o profissional selecionado: CPF, R.G, Comprovante de endereço, Atestado médico; Exame admissional; Certidão de antecedentes criminais, Carteira de vacinação atualizada e em caso de nível superior, certificado de conclusão de curso.

[Handwritten signatures and stamps]
nto
Beatriz Ag
Escre
P. São de S



ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR DA MÃE ESPERANÇA
ENTIDADE DE APOIO À MÃE SOLTEIRA E DESAMPARADA

Rua Diogo de Faria, 420 - Telefone: 3461-8493
Americana - SP
CNPJ 54.010.624/0001-19
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2.382, de 04/06/1990
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 8.093, de 28/10/1992
Utilidade Pública Federal: Portaria nº 315, de 28/03/2002
D.O. União, de 28/03/2002



Registro de Títulos e Documentos e Civil
das Pessoas Jurídicas de Americana/SP
Myriana Lacerda de Souza
Escrevente Autorizada

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

R. Cap. Sebastião Antas, n.93 - VI. Rejader, Fone: 19 3475-4480

Oficial - Carlos Roberto Buriti

Apresentado em 15/08/2024, e protocolado sob número 108.436
Averbado no Livro A, sob nr. de protocolo: AV.29/INSC.783.
Americana-SP, 19/08/2024

NUMERAÇÃO: AV. REGIMENTO INTERNO
OFICIAL: 215,03 ESTADUAL: 94,17 FEDERAL: 41,74 SINCRONIZ.: 11,35
JUSTIÇA: 14,77 DIL./RECV: 0,00 SEM: 10,75 MP: 10,29 TOTAL: 365,10

Clementina Conceição de Moraes 2º
Clementina Conceição de Moraes
Presidente

Alceu de Moraes Júnior
Alceu de Moraes Júnior
Vice Presidente

Kátia Fernanda de Moraes 2º
Kátia Fernanda de Moraes
Primeira Secretária

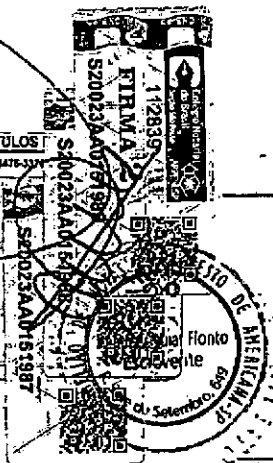
Ana Maria Padovani Pires 2º
Ana Maria Padovani Pires
Segunda Secretária

Ana Lúcia Andrade Ribeiro 2º
Ana Lúcia Andrade Ribeiro
Primeiro Tesoureiro

Valdo Puertas Ernandes 2º
Valdo Puertas Ernandes
Segundo Tesoureiro

2º CARTÓRIO 2ª TABELAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AMERICANA Rua São de Setembro, 880 Centro - Americana - SP - CEP: 13404-320 - FONE: 3475-1111

Reconheço por semelhança, sem valor e firma de: (1) CLEMENTINA CONCEIÇÃO DE MORAES, (1) ALCEU DE MORAES JUNIOR, (1) KÁTIA FERNANDA DE MORAES, (1) ANA MARIA PADOVANI PIRES, (1) ANA LUCIA ANDRADE RIBEIRO, (1) VALDO PUERTAS ERNANDES.
Americana, 15 de agosto de 2024. Valor: R\$ 200,00. 31
Dou fé. Em Teste Público e Verdade.
BEATRIZ AGUIAR FARIAS - Selo: 920023AA0151987, 920023AA0151988, 920023AA0151989





Atos praticados em Recibo n 108.436. Vlr. total pago

OFICIAL: 215,03 ESTADO: 41,17

SINOREG: 11,35 JUSTICA: 14,77

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

Certifico e dou fe, que a presente fotocopia foi extraida de seu original averbado neste cartorio sob n AV.29/INSC.783

Certifico mais, que nos termos do Art.217 do Codigo Civil Brasileiro e Art 19 Paragrafo 1 da Lei n 6015/78 em vigor esta certidao tem o mesmo valor probante que seu original. Americana-(SP), 19/08/2024.

Magdalena Macedo

Atos praticados especificados em Recibo n 108.436. Vlr. total pago
OFICIAL: 215,03 ESTADO: 41,17 SINOREG: 11,35
JUSTICA: 14,77 DIL/ECT: 0,00 ISS: 10,75 MP: 10,29 TOTAL: 365,10

Escritorio do Titular do Departamento de Registro das Pessoas Jurídicas de Americana-SP
Escritorio Lacerda e Souza



Apresentado hoje, para
 AVERBAÇÃO () REGISTRO
 RCPJ () RTD
15 AGO. 2024
PRENOTADO SOB No 408436
(Válido somente com os carimbos e etiquetas do ato praticado)